



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N° 328, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE
FINANCIAMENTO
CONFORME PORTARIA
N.º 233 DE 29/04/14 DO
MINISTÉRIO DE ESTADO
DAS CIDADES E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

GEAN RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de vereadores aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, contratar financiamento conforme Portaria N.º 233/2014 do Ministério das Cidades;

Parágrafo Primeiro – O valor da contratação se dará conforme Art. 2º, § 1º, 2º da Portaria nº 233/2014, de 29 de abril de 2014, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2014, Seção I - página 109, que divulgou o resultado do processo de seleção na forma dos Anexos I e II do **PAC 2** - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3º Etapa;

Parágrafo Segundo – O valor a ser tomado pela municipalidade se dará na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme Carta Consulta n.º 1991.02.86/2013-67, N.º APF Caixa 0412.389-05 tendo como Título Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas em Crixás, Estado do Tocantins;

Art. 2º - Após o envio dos ajustes no prazo estabelecido, a contratação da proposta ocorrerá conforme estabelecido no item 6.1.2 - Contratação no Pró-Transporte - do Anexo I da Instrução Normativa nº 41 de 2012;

Art. 3º - Autoriza o Município aplicar 5% (cinco por cento) a título de contrapartida sobre o valor total do investimento efetivado nesta municipalidade;

Art. 4º - Como garantia ao empréstimo pleiteado o Município disponibiliza recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Art. 5º - O Agente Financeiro será a Caixa Econômica Federal;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DO TOCANTINS,
Centro Administrativo Municipal, 09 de maio de 2014.


GEAN RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

